

Perguntas e respostas sobre as formalidades de cancelamento das matrículas de veículos danificados pela passagem do tufão Hato

Data de actualização: 2017-09-12

1. Quais são as medidas especiais de redução e isenção do imposto sobre veículos motorizados? Como se efectua o requerimento?
 - Os proprietários de automóveis ligeiros, motociclos ou ciclomotores afectados pela passagem do tufão Hato, devem, em primeiro lugar, proceder ao cancelamento das matrículas e apresentar a declaração referente à ocorrência, após verificação e confirmação dos dados pela DSAT, ira enviar as informações para a DSF para o acompanhamento do caso.
 - Quanto às medidas especiais de redução e isenção do imposto, é favor consultar a [página electrónica da DSF](http://www.dsf.gov.mo/feed/information.aspx?fName=07092017) (<http://www.dsf.gov.mo/feed/information.aspx?fName=07092017>) ou telefonar para 28336886 ou 85990324.
2. Quais são os veículos que o Governo irá ajudar a sua remoção?
 - Os veículos danificados que estacionam no parque de estacionamento públicos ou nas vias públicas, no caso de ter procedido o cancelamento das matrículas e declarado a entrega ao Governo para o tratamento, a DSAT irá removê-los ao local indicado. Quantos aos veículos danificados que estacionam nos parques de estacionamento ou locais privados, após o cancelamento de matriculo, os proprietários devem pedir às empresas de reboque, a expensas próprias, para os remover ao local indicado pela DSAT.
3. Se o proprietário não estiver em Macau ou se encontrar nas circunstâncias especiais até 18 de Setembro, poderá apresentar o requerimento depois de 18 de Setembro?
 - Propõe-se que o proprietário pode fazer download os formulários na página electrónica da DSAT, após o preenchimento e assinatura dos mesmos, envia à DSAT, conjuntados com os documentos comprovativos eventuais ou delegar em representante para proceder ao cancelamento junta da DSAT antes de 18 de Setembro; podendo ainda, através da procuração, o seu procurador legal

dirigir-se à DSAT para proceder ao cancelamento antes do termo do prazo.

4. Se o proprietário do veículo danificado fizer uma reclamação à companhia de seguros, ele está preocupado com o facto de o pedido de cancelamento à DSAT poderá ter um impacto no pedido de seguro, deverá ainda proceder ao cancelamento?
 - No caso de os veículos danificados estar estacionados nos parques de estacionamento ou locais privados, propõe-se os proprietários dirigem-se à DSAT para proceder ao cancelamento das matrículas antes de 18 de Setembro, e pede à empresa de reboque, a expensas próprias e no prazo de um mês, para remover o veículo ao local indicado pela DSAT, após a entrega do recibo da empresa de reboque, a DSAT irá enviar as informações à DSF para proceder ao acompanhamento. Para aliviar o espaço público, no caso de o veículo danificado estar estacionados nos parques de estacionamento ou locais públicos, os proprietários devem, em primeiro lugar, proceder ao cancelamento das matrículas e entregá-los à DSAT para o seu tratamento. Relativamente aos pormenores de reclamação do seguro, é apropriar consultar junto da companhia de seguro.
5. Quais são as formalidades administrativas sobre o cancelamento das matrículas de veículos danificados?
 - Documentos necessários apresentar juntamente com o requerimento:
 - Modelo 003/DDAVC devidamente preenchido (assinatura reconhecida para não-residentes); Download de formulário
 - Modelo 018/DV (deve declarar que o veículo a ser cancelado é um veículo danificado e indicar o local exacto onde o veículo está estacionado); Download de formulário
 - Recibo emitido pela empresa de reboque ou certificado de destruição do veículo (quando aplicável), no qual deve indicar o local exacto onde o veículo estava estacionado antes de ser removido;
 - Fotografias (se puder fornecer);
 - Cópia do documento de identificação de proprietário.

- A DSAT realizará a verificação conforme os registos feitos no momento da remoção e do depósito do veículo e as informações relevantes, bem como o local indicado pelo requerente.
- Após a confirmação das informações de veículo cancelado, a DSAT envia as informações, juntados com a marca, modelo, data de registo e os dados de proprietário à DSF;
- Os proprietários que, em caso de declarações falsas, serão aplicadas as respectivas consequências jurídicas.

6. Como se prova que o veículo sofre danos?

- A DSAT realizará a verificação conforme as informações apresentadas pelo proprietário do veículo danificado (automóveis ligeiros, motociclos ou ciclomotores), os registos feitos no momento da remoção e do depósito do veículo e as informações relevantes, bem como o local indicado pelo requerente, após a confirmação, enviará as informações à DSF para proceder ao procedimento de redução de impostos.

7. No caso de os veículos ser entregues à oficina de destruição do veículo ou agência de automóveis para o tratamento, os proprietários necessitam de proceder novamente ao cancelamento das matrículas junto da DSAT?

- Para que possam usufruir das medidas fiscais relativas aos veículos motorizados, no caso de não proceder ao cancelamento de matrícula mas o veículo foi removido pela empresa de reboque antes de 6 de Setembro (quarta-feira), não sendo necessária a entrega do veículo à DSAT para tratamento, o proprietário deve preencher e assinar a “DECLARAÇÃO SOBRE O DESTINO DO VEÍCULO A CANCELAR”, dirigir-se pessoalmente ou delegar em terceira pessoa (oficina de destruição do veículo ou agência de automóveis) à DSAT para fazer o tratamento das formalidades, juntamente com os documentos necessários antes de 18 de Setembro.
- No caso de proceder ao cancelamento de matrícula e o veículo foi removido pela empresa de reboque antes de 6 de Setembro (quarta-feira), não sendo necessária a entrega do veículo à DSAT para tratamento, o proprietário deve dirigir-se pessoalmente à DSAT para a entrega dos documentos eventuais (fotografias, certificado de destruição do veículo ou recibo da empresa de reboque).

- Depois de 6 de Setembro, os veículos danificados que estacionam nos parques de estacionamento ou locais privados, os proprietários devem dirigir-se à DSAT para proceder ao cancelamento das matrículas antes de 18 de Setembro, pedir à empresa de reboque, a expensas próprias e no prazo de um mês, para remover o veículo ao local indicado pela DSAT e entregar o certificado de destruição do veículo ou recibo da empresa de reboque à DSAT.
8. Os documentos comprovativos que servem para o dano de veículos podem ser entregues à DSAT por e-mail? Existe um prazo para a entrega de documentos comprovativos?
- Não são aceites. Os documentos comprovativos relevantes devem ser confirmados pela assinatura do proprietário ou entregues em conjunto com os documentos do requerimento assinados pelo proprietário.
 - O prazo para a entrega dos documentos é até 20 de Outubro de 2017 (sexta-feira).
9. Após a apresentação do cancelamento das matrículas, quando é que a DSAT envia as respectivas informações à DSF para o acompanhamento?
- A partir de 23 de Agosto, a DSAT recebeu um grande número de requerimento de cancelamento das matrículas o pedido, uma vez que necessita tempo para o processamento, a DSAT acelera o processo e envia por partes as informações relevantes à DSF.
10. Após o requerimento de cancelamento ter sido feito, a DSAT enviará um documento comprovativo de cancelamento do veículo danificado ao proprietário relevante?
- Após o requerimento de cancelamento ter sido feito, a DSAT enviará um documento comprovativo de cancelamento do veículo danificado ao proprietário relevante.
11. Os proprietários de veículos com dupla matrícula inundados no Interior da China devem proceder ao cancelamento das matrículas até 18 de Setembro?

- As presentes medidas são aplicáveis apenas aos veículos danificados pela passagem do tufão Hato em Macau;
12. Os veículos danificados que estacionam nos parques de estacionamento ou locais privados, depois de proceder ao cancelamento das matrículas e foram removidos pela empresa de reboque ao local indicado pela DSAT, como é que os proprietários sabem que a DSAT tem recebido os seus veículos?
- Para consultar a situação da recepção de veículos, os próprios proprietários ou seus procuradores podem dirigir-se à DSAT para proceder à consulta. Em conformidade com o pedido de proprietários, a DSAT pode enviar mensagem ou telefonar aos proprietários após a recepção dos respectivos veículos.
13. No caso de os veículos foram danificados pela inundaç o ocorrida em 3 de Setembro, t m s o aplic veis a essas medidas de redu  o de impostos?
- N o s o aplic veis a essas medidas de redu  o de impostos.
14. Ao proceder ao cancelamento das matr culas, se o propriet rio pretender transferir a matr cula de ve culo actual para o ve culo novo que ainda n o foi adquirido, como   que pode ser tratado?
- No caso de ser matr cula adquirida, pode proceder em primeiro lugar ao cancelamento das matr culas, e depois proceder ao requerimento da transfer ncia para outro ve culo nos termos do procedimento actual.
 - Ap s o cancelamento, a matr cula n o adquirida n o pode ser reservada, deve-se proceder ao requerimento da transfer ncia no momento em que procede ao cancelamento.
15. Depois de proceder ao cancelamento das matr culas e antes de entregar o ve culo ao Governo, o propriet rio pode retirar algumas pe as do seu ve culo (tais como rodas, para-choques, luzes)?
- Depois de 6 de Setembro, no caso de pretender declarar a ocorr ncia dos ve culos danificados, enquanto procedem ao cancelamento das matr culas, os propriet rios devem t m s o declarar a entrega dos seus ve culos ao Governo para o tratamento. Ao entregar os ve culos ao Governo, as caracter sticas dos ve culos devem ser iguais  s informa  es apresentadas.

16. O cancelamento das matrículas pode ser feito pela terceira pessoa?

- O cancelamento das matrículas pode ser feito pela terceira pessoa, uma vez que o proprietário tem assinado todos os documentos necessários.
- O cancelamento pode ser feito pelo procurador legal mediante a apresentação de procuração assinada pelo próprio proprietário.
- Nos termos da lei, verifica-se a impossibilidade de o cancelamento da matrícula ser requerido pelo proprietário do veículo, por se desconhecer o seu paradeiro, por o mesmo já ter falecido ou por qualquer outra circunstância atendível, pode qualquer pessoa idónea fazê-lo, desde que declare assumir a responsabilidade por todas as consequências que daí possam resultar. Neste caso, o requerente deve, além de preencher e assinar os formulários relevantes, juntados com os documentos de identidade, o recibo emitido pela empresa de reboque, as fotos (se disponível), também declarar as razões de que o requerimento de cancelamento das matrículas não pode ser feito pelo próprio proprietário e apresentar os eventuais documentos, declarando ainda assumir a responsabilidade por todas as consequências que daí possam resultar.

17. Os proprietários de veículos danificados que estacionam nos parquímetros das vias públicas, após o cancelamento das matrículas e antes de ser removidos pelo Governo, devem pagar ainda as taxas de estacionamento?

- Em situações normais, antes de o cancelamento das matrículas ser concluído, os proprietários devem pagar as taxas causadas pelo estacionamento nos parquímetros das vias públicas dos seus veículos até os veículos serem removidos.
- Entretanto, devido à presente situação especial causada pela passagem do tufão, no caso de os proprietários precederem ao cancelamento das matrículas e entregar os veículos ao Governo para o respectivo tratamento, são isentos o pagamento das taxas de estacionamento antes de os veículos serem removidos pelo Governo.